



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.388, DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

Altera redação do art. 89, § 2.º, alínea b, da Lei 2.119/78 - Código de Posturas do Município.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º A alínea "b" do § 2.º do artigo 89 da lei 2.119/78, alterada posteriormente pela Lei Complementar n.º 3.434/99, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 89...

§ 2.º...

b) de segunda à sábado deverá ser respeitado, como período de execução, o horário compreendido entre 9 e 12 horas e entre 14 e 19 horas"; (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de janeiro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

LUCIANA MOTTIN MOREIRA,  
Secretária-Geral Substituta.

Lei de autoria do Vereador Altacir Martins

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**